



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.180, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ACRESCENDO AO QUADRO CONTIDO NO ARTIGO 1º A ENTIDADE QUE INDICA, PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida ao quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096, de 29 de dezembro de 2023, como entidade apta a receber subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros a seguinte:

Beneficiário	Valor
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA	R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§1º Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

CPM MUN NOVA LIMA 27/NOV/2024 09:58:03 17:04



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 27 de novembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL